



CLUBE PEÕES DA CAPARICA

Regulamento de Atribuição de Bolsa Social Xadrez Dr.^a Célia Santos

Inscrições Abertas
de 20 de fevereiro a 15 março



Sede CPC Rua Pedro Álvares Cabral (EB1/JI), Vila Nova de Caparica, 2825-049 Caparica

Contactos Secção de Xadrez xpeoes.caparica@gmail.com Telm. 960226418

Endereço da página da Secção de Xadrez <http://xpeoes-caparica.blogspot.pt/>

Preâmbulo

O Clube Peões da Caparica (CPC) tem entre os seus objetivos a promoção da prática desportiva, e nos últimos anos tem-se destacado no Concelho de Almada na modalidade de Xadrez. O CPC é uma associação sem fim lucrativos, com sede na Escola Básica de 1º Ciclo de Vila Nova de Caparica. A natureza da existência do CPC leva-nos a ter uma especial preocupação nas áreas Sociais e de Formação dos mais jovens. Com o objetivo de melhorar as condições de vida de algumas crianças e jovens criamos nesta iniciativa a Bolsa Social Xadrez Dr.^a Célia Santos (BSX).

Reconhecendo que as carências socioeconómicas muitas vezes reduzem as possibilidades de sucesso das crianças e jovens, esta BSX tem como principal objetivo promover as igualdades e oportunidade sociais na prática do Xadrez. O Xadrez é uma modalidade recomendada pelo parlamento europeu (Declaração 50/2011) para instituir em todos os Estados Membros, por aquela ter sido considerada essencial no desenvolvimento de jovens e crianças. O Xadrez estimula o desenvolvimento de todas as capacidades individuais essenciais para a formação do jovem como a atenção, a memória, a criatividade, o autocontrolo e a autoestima.

A Dr.^a Célia Santos foi sócia fundadora do CPC, e durante a sua vida teve uma especial preocupação com a solidariedade social, pois ocupou, em instituições com esse cariz, lugares de primeira linha. Vítima de doença prolongada deixou-nos em 2012. Nesta Bolsa Social Xadrez Dr.^a Célia Santos prestamos-lhe uma singela homenagem.

Artigo 1º

Objeto

Pelo presente Regulamento são fixadas as condições de candidatura e atribuição de BSX, pelo CPC a crianças e jovens na faixa etária entre os 7 e os 18 anos que residam no concelho de Almada.

Artigo 2º

Objetivo

O presente Regulamento visa:

- a) Proporcionar às crianças e jovens, em situação económica carenciada, cujos agregados familiares não consigam, por si só, fazer face aos encargos do Xadrez, a possibilidade de realizarem essa prática desportiva na sede do CPC, em Vila Nova de Caparica;
- b) Promover os benefícios de desenvolvimento pessoal, social e escolar que advém desta prática desportiva;
- c) Promover o Xadrez para todos, tendo em vista também a obtenção de resultados desportivos motivadores, tanto coletivos como individuais.

Artigo 3º

Definição

1. Para efeitos do presente regulamento, entende-se por BSX, a prática desportiva num dos grupos de Formação em Xadrez do CPC sem a comparticipação nos custos.
2. A BSX não inclui transporte entre a morada dos candidatos e o CPC.

Artigo 4º

Número e duração das Bolsas Social Xadrez Dr.^a Célia Santos

1. O número de BSX a atribuir é de 10 bolsas.
2. A BSX tem a duração de um ano, com início em abril.

Artigo 5º

Destinatários

Podem candidatar-se à BSX as crianças e jovens, entre os 7 e os 18 anos, que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

- a) Residam no concelho de Almada, preferencialmente os que habitam na área da União de Freguesias de Caparica e Trafaria, ou frequentem as Escolas do Agrupamento de Escolas da Caparica;
- b) Provenientes de agregados familiares de situação económica carenciada;
- c) Preferencialmente as crianças e jovens com aproveitamento escolar.

Artigo 6º

Metodologia do Concurso

O concurso é constituído pelas seguintes fases:

- a) Apresentação da candidatura no período de 20 de fevereiro a 15 de março;
- b) A candidatura para a BSX é realizada em impresso próprio disponível no *site* da Secção de Xadrez;
- c) Análise da candidatura, por parte do Júri, com base nos elementos anexados ao processo;
- d) A ordenação dos candidatos e publicação da lista de classificação provisória dos candidatos admitidos e excluídos, será publicada até ao dia 25 de março no *site* da Secção de Xadrez;
- f) Aceitação de reclamações até dois dias após a afixação da lista provisória;
- g) A divulgação da decisão final será feita no *site* da Secção de Xadrez do CPC, até 31 de março.

Artigo 7º

Júri

A seleção e ordenação das candidaturas compete a um júri, composto por 3 elementos:

- a) O Presidente do CPC;
- b) O Responsável da ESCOLA de XADREZ do CPC;
- c) O Tesoureiro do CPC.

Artigo 8º

Legitimidade Processual

Têm legitimidade para instruir os processos de candidatura:

- a) O encarregado de educação;
- b) Os parceiros do CPC, nomeadamente: Agrupamento de Escolas da Caparica, Junta da União de Freguesias da Caparica e Trafaria, e Santa Casa da Misericórdia de Almada.

Artigo 9º

Instrução do Processo de Candidatura

1. O processo de candidatura será atribuído pelo preenchimento de uma ficha de candidatura individual e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Fotocópias do Cartão do Cidadão (ou BI + NIF) do requerente e do encarregado de educação;
- b) Declaração de escalão de abono de família (ou declaração de IRS do ano anterior + nota de liquidação + declaração de desemprego);
- c) Certidão de aproveitamento escolar do ano letivo anterior.

2. Se o Júri entender como conveniente, poderá solicitar, outros documentos adicionais.

Artigo 10º

CrITÉrios para atribuição da Bolsa Social Xadrez Dr.^a Célia Santos

1. A BSX será atribuída aos candidatos que apresentem a situação socioeconómica mais desfavorecida, avaliada com base no formulário de candidatura e nos elementos anexos.

2. No caso de existirem candidatos em igualdade de circunstâncias serão tidos como critérios de desempate os seguintes:

- a) Morada mais próxima do CPC;
- b) Melhor média escolar no ano letivo transato.

Artigo 11º

Exclusão dos candidatos

1. Serão excluídos todos os candidatos que:

- a) Não preencham os requisitos exigidos na alínea a) e b) do artigo 5º do presente Regulamento;
- b) Utilizem qualquer metodologia fraudulenta com vista à obtenção de benefícios.

Artigo 12º

Concessão da Bolsa Social Xadrez Dr.^a Célia Santos

1. Os candidatos contemplados com BSX serão notificados telefonicamente e por correio eletrónico.

2. Esses candidatos deverão dirigir-se à sede do CPC, no horário indicado aquando da notificação.

Artigo 13º

Causas de Cessação imediata da Bolsa Social Xadrez Dr.^a Célia Santos

1. São causas de cessação imediata da BSX, as seguintes:
 - a) Inexatidão ou falsidade das declarações prestadas ao CPC;
 - b) Falta de assiduidade injustificada à formação em Xadrez superior a 50%;
 - c) Incumprimento do Regulamento da Secção de Xadrez.

Artigo 14º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrou em vigor a 16 de fevereiro de 2015, data de aprovação em reunião de Direção do CPC.

Artigo 15º

Omissões

Todos os casos omissos pelo presente Regulamento serão decididos pela Direção do CPC.